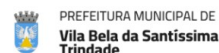




ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À
AGROPECUÁRIA



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

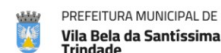
1.1. 2.1ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOCLARA E EXPOBELA 2026., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO: LONA EM PVC PARA FECHAMENTO LATERAL DE TENDAS COM CALHA TIPO PIRAMIDE OU CHAPEU DE BRUCHA 10x10	MT LINEAR	155	R\$ 148,00	R\$ 22.940,00
2	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTATIL COM VAZÃO DE 10.000 M³/HORA	DRIA	75	R\$ 420,00	R\$ 31.500,00
3	LOCACAO DE CENÁRIO PARA MONTAGEM - FOTOS OU RECEPÇÃO, COM PAINEL DE TECIDO, TAPETE DE SALA, APARADOR, POLTRONAS E ARRANJO DE FOLHAGENS.	UN	7	R\$ 3.750,00	R\$ 26.250,00
4	LOCAÇÃO DE GRADE INIBIDORA PARA EVENTOS M² (MONTAGEM E DESMONTAGEM)	MT	1.500	R\$ 35,00	R\$ 52.500,00
5	LOCAÇÃO DE TRELIÇAS EM ALUMINIO Q25/Q30	MT	1.250	R\$ 74,00	R\$ 92.500,00
6	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTO MÉDIO E GRANDE PORTE, COMO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ESPAÇOS PARA RECEPÇÃO, CAMARINS PARA SHOW NACIONAL, COM MONTAGEM DE LOUGES, COM INSTALAÇÃO DE MALHAS COLORIDAS NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2M X 1M, SALAS DE VISITAS, REUNIÕES, GABINETE ENTRE OUTRAS. COMPREENDENDO MOBILIARIO ESPECIFICO TAIS COMO: SOFÁ, POLTRONAS, MESA DE CENTRO, TAPETES DE DIVERSAS CORES DE ATÉ 20 METROS, MESAS DIRETORAS DE REUNIÃO, QUADROS, VASOS ORNAMENTAL COM PLANTAS, ARRANJO FLORAL (CORES MISTA) NO VASO, COM LIXEIRA EM ALUMINIO QUADRADA COM ARO INÓX 100LITROS OU LIXEIRA EM PLÁSTICO CAPACIDADE 100 LITROS COFORME SOLICITAÇÃO DO FORNECEDOR. COM RECEPCIONISTA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO RECEPTIVO DE EVENTOS, UNIFORMIZADA.COM SUPORTE DE ATÉ 04 QUATRO COLABORADORES DE APOIO.	UN	5	R\$ 10.050,00	R\$ 50.250,00
7	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE, COMO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ESPAÇOS PARA RECEPÇÃO, CAMARINS PARA OW REGIONAL, COM MONTAGEM DE LOUGES, COM INSTALAÇÃO DE MALHAS COLORIDAS NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2M X 1M, SALAS DE VISITAS, REUNIÕES, GABINETE ENTRE OUTRAS. COMPREENDENDO MOBILIARIO ESPECIFICO TAIS COMO: SOFÁ, POLTRONAS, MESA DE CENTRO, TAPETES DE DIVERSAS CORES DE ATÉ 20 METROS, MESAS DIRETORAS DE REUNIÃO, QUADROS, VASOS ORNAMENTAL COM PLANTAS, ARRANJO FLORAL (CORES MISTA) NO VASO, COM LIXEIRA EM ALUMINIO QUADRADA COM ARO INÓX 100LITROS OU LIXEIRA EM PLÁSTICO CAPACIDADE 100 LITROS COFORME SOLICITAÇÃO DO FORNECEDOR. COM RECEPCIONISTA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO RECEPTIVO DE EVENTOS, UNIFORMIZADA. COM	MES	10	R\$ 3.600,00	R\$ 36.000,00





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À
AGROPECUÁRIA

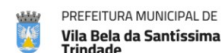


	SUPORTE DE ATÉ 02 DOIS COLADORES DE APOIO.				
8	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - PORTE MÉDIO PARA SHOW REGIONAIS - COM MESA ANALÓGICA OU DIGITAL 24 CANAIS COMPATÍVEL EM ATENDER EVENTOS DE SHOW REGIONAIS.	UN	10	R\$ 3.990,00	R\$ 39.900,00
9	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS - COM 1 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 24 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 02 REFLETORES ELIPSÓIDAIAS; 2 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 20 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30; 1 MÁQUINA DE NEVOEIRO ATMOSFÉRICO DE BAIXA ALTITUDE(FUMAÇA).	UN	10	R\$ 7.500,00	R\$ 75.000,00
10	SERVIÇO DE PROJETO PÂNICO E INCÊNDIO - COM EXTINTORES E PLACAS, FAIXA DE EMERGÊNCIA	UN	4	R\$ 18.980,00	R\$ 75.920,00
11	LOCAÇÃO DE PALCO - DIMENSÕES 10X08M - LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 10 METROS DE FRENTE POR 08 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00 METROS, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A FLY, E 05 PRÁTICAS MENDINDO NO MÍNIMO 2X1X0,50MOR.	UN	10	R\$ 9.200,00	R\$ 92.000,00
12	LOCAÇÃO DE SERVIÇO: SHOW PIROTECNICO, DURAÇÃO EM MÉDIA DE 5 A 8 MINUTOS - COM MONTAGEM/DESMONTAGEM E OPERADOR.	UN	2	R\$ 24.200,00	R\$ 48.400,00
13	LOCAÇÃO DE PALCO 16X12 METROS - COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, TRELIÇA Q30 E Q50 EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LONA AUTO-EXTINGUIVEL, PE DIREITO COM 8 METROS DE ALTURA COM PISO EM COMPENSADO NAVAL 20M DE ESPESURA, GRADES DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E FUNDO, HOUSE MIX MEDINDO, 3,5X2, ÁREA DE SERVIÇO, MESMA ALTURA DO PALCO MEDINDO 3X3, 02 CAMARINS MEDINDO 4X4;.	UN	4	R\$ 10.950,00	R\$ 43.800,00
14	LOCAÇÃO DE PALCO - DIMENSÕES 08X06M - LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 10 METROS DE FRENTE POR 08 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00 METROS, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA p.a fly, E 05 PRÁTICAS MENDINDO NO MÍNIMO 2X1X0,50MOR, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE	UN	10	R\$ 7.100,00	R\$ 71.000,00
15	LOCAÇÃO DE PALCO - DIMENSÕES 12X10M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 60CM A 2,00M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P. a fly e 05 PRÁTICAS, MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X0,50M CADA. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5M.TIPO: TENDA COM ESCADA DE ACESSO, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	UN	10	R\$ 10.600,00	R\$ 106.000,00
16	LOCAÇÃO DE TENDA - DIMENSÕES 5X5M - TIPO CHAPEU DE BRUXA OU PIRÂMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA	UN	175	R\$ 490,00	R\$ 85.750,00





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À
AGROPECUÁRIA



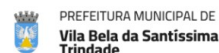
	METALICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00 E 01,00 MEDINDO APROXIMADAMENTE 05,00M X 05,00M, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.				
17	LOCACAO DE TENDA - DIMENSOES 10,00X10,00M, TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METALICA EM FERRO TUBULAR BITOLAS DE 03,00 E 01,00, COM CORTINAS DE FUNDOS.SANEFAS ÇLATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	UN	125	R\$ 1.490,00	R\$ 186.250,00
18	LOCACAO DE SANITARIO QUIMICO - EM MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM VASO SANITARIO E MICTORIO, COM TETO E DIMENSOES MINIMAS DE 1,16x1,22x2,10m, COMPOSTO DE CAIXA DE OBJETO, MANUTENCAO DIARIA COM LIMPEZA, INCLUSO PAPEL HIGIENICO, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	UN	150	R\$ 196,00	R\$ 29.400,00
19	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO AUDIO VISUAL - CAIXA DE SOM ATIVA COM PEDESTAL COMPOSTO POR 02 MICROFONES, SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL PARA ATENDER EVENTOS ATE 150 PESSOAS, INCLUSO DESLOCAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UN	25	R\$ 990,00	R\$ 24.750,00
20	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - SOM PORTE MEDIO DESTINADO PARA PALESTRA COMPOSTO POR 04 CAIXA DE SOM SENDO 02 COM FALANTE DE 12 POLEGADA MEDIO, DRIVE TITANIUM, 02 SUB DE 18 POLEGADA ATIVA OU PASSIVA MESA DE SOM 16 CANAL, SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL PARA ATENDER EVENTOS ATE 300 PESSOAS, INCLUSO DESLOCAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	UN	15	R\$ 2.360,00	R\$ 35.400,00
21	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL PARA ATENDER EVENTOS ATE 500 PESSOAS, PORTE MAIOR DESTINADO EM ATENDER PALESTRA BANDA ELETRO RITMOS EM SALAO MAIOR COMPOSTO POR 08 CAIXA, SENDO 04 DE MEDIO GRAVE COM FALANTE DE 12 POLEGADAS, 04 CAIXAS DE SUB DE 18 POLEGADAS COM MESA DE 16 CANAL PARA PEQUENOS EVENTOS COM 06 MICROFONES COM FIO, INCLUSO DESLOCAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UN	16	R\$ 2.260,00	R\$ 36.160,00
22	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - TABLADO - PISO TIPO TABLADO ELEVADO,COM O TAMANHO 2,20M X 1,20M, CARPETE NÃO INCLUSO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E LOCOMOÇÃO.	MT²	1.000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
23	LOCACAO DE PALCO - MEDINDO 05x05M, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E LOCOMOÇÃO INCLUSO, MEDINDO 05 METROS DE FRENTE POR 05 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METALICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 60 CM A 2,00 METROS COM COBERTURA DE TENDA.	UN	10	R\$ 3.850,00	R\$ 38.500,00
24	LOCAÇÃO DE FOLHAS DE FECHAMENTO/TAPUME, MEDINDO APROXIMANDAMENTE 2,00X2,00 EM ESTRUTURA METALICA.	M	1.500	R\$ 58,00	R\$ 87.000,00
Valor Total				R\$ 1.412.170,00	

1.1.1.Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À
AGROPECUÁRIA



2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, sob os nº 32 da secretaria de Agricultura e nº 9 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Santa Clara, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

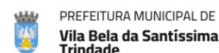
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de uma empresa especializada em eventos para a disponibilização de estruturas para o rodeio da EXPOCLARA e EXPOBELA em 2026 é uma solução técnica robusta e eficaz. Do ponto de vista técnico, espera-se que a empresa contratada ofereça um desempenho elevado, garantindo estruturas seguras e adequadas para o público e participantes. A compatibilidade com a infraestrutura existente é essencial, assegurando que as instalações temporárias se integrem harmoniosamente com o local do evento. A facilidade de implementação é um fator crítico, permitindo que a montagem e desmontagem das estruturas ocorram de forma eficiente e dentro dos prazos estipulados. Além disso, a solução deve ser escalável, possibilitando ajustes para atender a demandas futuras, como aumento de público ou expansão do evento. Operacionalmente, a manutenção e o suporte oferecidos pela empresa especializada são fundamentais para garantir a confiabilidade e continuidade do funcionamento das estruturas durante todo o evento. A adaptabilidade da solução ao contexto local é crucial, considerando as características específicas da região de Vila Bela da Santíssima Trindade, como clima e logística. A empresa deve ser capaz de ajustar suas operações para atender a essas particularidades, assegurando que o evento ocorra sem interrupções ou imprevistos. Economicamente, a contratação de uma empresa especializada representa um excelente custo-benefício em comparação com alternativas como a aquisição permanente de estruturas ou a contratação de múltiplos fornecedores para diferentes necessidades. O retorno esperado sobre o investimento é significativo, pois a empresa trará expertise e eficiência, reduzindo custos indiretos e aumentando a eficácia administrativa. A terceirização dessas atividades permite que a Prefeitura concentre seus recursos em outras áreas estratégicas, otimizando a alocação de recursos públicos. Em





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À
AGROPECUÁRIA



termos de interesse público e viabilidade, a solução escolhida contribui para a realização de um evento de alta qualidade, que atende de forma eficaz as expectativas da comunidade e dos visitantes. A contratação de uma empresa especializada garante que o evento seja realizado de maneira profissional, segura e atrativa, promovendo o desenvolvimento econômico e turístico da região. Essa alternativa se mostra mais adequada em relação a outras opções, pois combina expertise técnica, eficiência operacional e um impacto positivo no interesse público, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade.

- **4. DOS PRAZOS, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. O prazo de entrega de equipamentos e montagem das estruturas é de 24 horas antes do evento, e desmontados na manhã seguinte ao termino do evento a partir das 9h.
- 4.2. O objeto desta licitação deverá ser montado de acordo com as datas dos eventos e a respectiva capacidade dos equipamentos locados, em locais a serem definidos pela secretaria solicitante, o qual poderá ser no perímetro Urbano ou Rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT
- 4.3. É de responsabilidade da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, desmontagem, alimentação, estadia, carregador, assistência médica de sua equipe, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da prestação do serviço.
- 4.4. A licitante vencedora deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- 4.5. A licitante vencedora, em relação aos itens palco, estrutura e som/iluminação deverá:
 - 4.5.1. Colocar à disposição no local do evento equipe técnica com os itens de proteção individual, quando necessários, para montagem e operação dos equipamentos, visando o bom andamento do evento;
 - 4.5.2. Observar rigorosamente as normas técnicas estabelecidas pela ABNT e em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal;
 - 4.5.3. Prestar os serviços a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial, aceitando sem restrições os horários preestabelecidos pelo Município;





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À
AGROPECUÁRIA

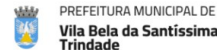


- 4.5.3.1. Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT;
- 4.6. Em relação a Vistoria:
- 4.6.1 A vistoria técnica do palco ocorrerá 06 horas antes do horário solicitado para o evento, o não cumprimento acarretará penalidade prevista no contrato. Durante toda a vigência da ata de registro de preços a empresa vencedora estará sujeita a visita técnica, seja no barracão ou em eventos realizados pela mesma.
- 4.6.2. Se constatada irregularidades nos serviços, a CONTRATANTE, através de seu fiscal de contratos, poderá:
- 4.6.3. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.6.4. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do fiscal, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;
- 4.6.5. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.6.6. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal.
- 4.8. A secretaria solicitante deverá emitir a Ordem de Fornecimento com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, quando se tratar de Estruturas, Palcos e Sonorização, e até 03(três) dias de antecedência quando se tratar dos demais itens.
- **5. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE**
- 5.1 A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o serviço objeto do presente termo de referência, permitindo o acesso dos Profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- 5.2 A CONTRATANTE compromete-se a:
- 5.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À
AGROPECUÁRIA

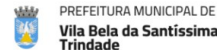


- 5.2.2 Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços.
- 5.2.3 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato.
- 5.2.4 Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.
- 5.2.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.
- 5.2.6 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato.
- 5.2.7 Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese de a Contratada não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.
- 5.2.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.
- 5.2.9 Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.
- 5.2.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato.
- 5.2.11 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;
- 5.2.12 Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;
- 5.2.13 Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- 5.2.14 A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À
AGROPECUÁRIA



- 5.2.15 A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

- **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

- 6.2 Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

- 6.3 Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.

- 6.4 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

- 6.5 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.

- 6.6 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

- 6.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato.

- 6.8 Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

- 6.9 Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.

- 6.10 O fornecimento não poderá ser interrompido pela Contratada, em virtude da sua continuidade, salvo se contrariar preceitos legais.

- 6.11 A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel (celular) dentro do município de Nobres, bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da Contratada ou da Contratante, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediata.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À
AGROPECUÁRIA



- 6.12 Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual

- **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1 Não será admitido a subcontratação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente modelo de execução tem por finalidade estabelecer as diretrizes para a adesão à ata de registro de preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de estruturas, bem como na prestação de assistência técnica e disponibilização de profissionais qualificados, para atendimento às demandas dos eventos EXPOCLARA e EXPOBELA, caracterizados como festividades de rodeio de grande porte.

A execução do objeto compreenderá o fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas físicas necessárias à realização dos eventos, incluindo, mas não se limitando a: palcos, arquibancadas, camarotes, tendas, sistemas de iluminação, sonorização, geradores de energia, banheiros químicos e demais itens correlatos, conforme especificações técnicas previamente definidas.

Além disso, a empresa contratada deverá garantir a disponibilização de equipe técnica e operacional devidamente capacitada, composta por profissionais especializados em montagem estrutural, operação de equipamentos de som e iluminação, suporte técnico contínuo, bem como pessoal de apoio para assegurar o pleno funcionamento das atividades durante todo o período dos eventos.

A execução deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma oficial, assegurando que todas as estruturas estejam devidamente instaladas, testadas e em perfeito funcionamento antes do início das programações. Durante a realização dos eventos, a contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e estruturas, garantindo a segurança, qualidade e continuidade dos serviços prestados.

Ressalta-se que todos os serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança do trabalho, acessibilidade, prevenção contra incêndios e pânico, bem como demais legislações aplicáveis.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À
AGROPECUÁRIA



Por fim, a execução do objeto deverá atender aos princípios da eficiência, economicidade e qualidade, assegurando o pleno atendimento das necessidades dos eventos EXPOCLARA e EXPOBELA, contribuindo para o sucesso, organização e segurança das festividades.

9. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, informa os seguintes responsáveis para a Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços e contrato celebrado com a respectiva Pasta.

9.2 Fiscais da Ata de Registro de Preços serão todos nomeados por portarias de cada secretaria solicitante.

9.2.1 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a)** Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento,
- b)** Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,
- c)** Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante,

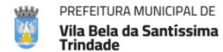
9.3 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a)** Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b)** Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c)** Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d)** Intervir: assumir a execução do contrato;
- e)** Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
- f)** Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À
AGROPECUÁRIA



- g)** Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h)** Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i)** Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j)** Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k)** Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l)** Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m)** Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n)** Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
- o)** Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- p)** Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- q)** Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- r)** Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

9.3.1 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 14.133/21, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente a Secretaria Municipal de Finanças, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

10 . PAGAMENTO





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À
AGROPECUÁRIA



10.1 A Prefeitura de Vila Bela efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a data de apresentação das respectivas notas fiscais ou Fatura, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos serviços;

10.2 Na Nota Fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, endereço, ref. Processo, número da Ata de Registro de Preços e do empenho.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

10.4 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

10.4.1 Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

10.4.2 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido. Independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.5 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

11.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

11.4 . As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À
AGROPECUÁRIA



II - O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do Detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

- a)** manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço vigente no mercado à época do registro;
- b)** considerar o valor solicitado pelo Detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
- c)** poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Detentor.

11.5. A exceção à regra prevista na alínea “a” do subitem 11.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

11.6. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o Detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

11.7. O Detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado.

11.8. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do lote e item registrado.

11.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

11.10. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, para análise em aproximadamente 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Detentor.

11.11. Os pedidos para revisão de preço deverão ser digitalizados para o setor de licitação e contratos, por meios eletrônicos disponibilizados no site oficial do município, a ser solicitado após fase contratual.

11.12. Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Detentor a dar continuidade às entregas/realizações dos serviços nas condições vigentes.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À
AGROPECUÁRIA



11.13. A alteração de preços somente terá validade a partir da publicação no Diário Oficial do Município, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

11.14. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.

11.15. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

11.16. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos equivalentes forem entregues ao Detentor, independentemente da data de entrega do(s) produto(s)/serviços na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

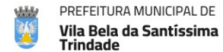
12.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À
AGROPECUÁRIA



- b-** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c-** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d-** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- e-** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- f-** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- g-** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1.1.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 1.1.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 1.1.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 1.1.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 1.1.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- h-** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- i-** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À
AGROPECUÁRIA



1.2. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

1.2.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços vigente, regularmente constituída mediante procedimento licitatório prévio, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, com posterior adesão (carona), justifica-se pela natureza dos serviços a serem contratados, que demandam pronta disponibilidade, padronização e eficiência na execução, especialmente considerando o caráter temporário, sazonal e de grande porte dos eventos EXPOCLARA e EXPOBELA.

A adesão à ata apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que:

- Atende ao princípio da economicidade, ao possibilitar a contratação por preços previamente registrados e compatíveis com os praticados no mercado, conforme estabelecido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- Garante maior celeridade na contratação, evitando a realização de novo processo licitatório, nos termos do art. 86 da referida lei, o que se mostra essencial diante da necessidade de cumprimento de cronograma previamente definido para os eventos;
- Assegura a seleção de fornecedor previamente habilitado e qualificado, tendo sido submetido a processo competitivo, respeitando os princípios da isonomia, legalidade e julgamento objetivo previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
- Possibilita padronização dos serviços e estruturas, contribuindo para maior eficiência e qualidade na execução contratual.

Ademais, a contratação por meio de adesão à ata demonstra-se adequada diante da complexidade logística envolvida, que exige integração entre fornecimento de estruturas,





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À
AGROPECUÁRIA



equipamentos e mão de obra especializada, sendo mais eficiente a contratação de solução completa por meio de fornecedor único.

A formalização da adesão deverá observar, obrigatoriamente:

- A demonstração da vantagem para a Administração Pública;
- A compatibilidade dos preços registrados com os valores de mercado;
- A anuência do órgão gerenciador da ata e do fornecedor;
- O respeito aos limites legais de adesão previstos na legislação vigente.

Quanto à forma de fornecimento, esta se dará sob demanda, conforme cronograma dos eventos, contemplando o fornecimento integral dos serviços, incluindo transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos, bem como a disponibilização de equipe técnica especializada durante todo o período de execução.

O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e integrada, garantindo a plena funcionalidade das estruturas e o atendimento às necessidades operacionais dos eventos, observando rigorosamente os prazos estabelecidos, as especificações técnicas e as normas legais aplicáveis.

Dessa forma, a adoção do modelo de adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se juridicamente válida, tecnicamente adequada e administrativamente eficiente, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem as contratações públicas.

Exigências de habilitação

1.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

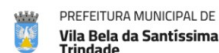
1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À
AGROPECUÁRIA



- 1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 1.9. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

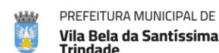
Disposições gerais sobre habilitação

- 1.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 1.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À
AGROPECUÁRIA



1.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ R\$ 1.412.170,00 (um milhão, quatrocentos e doze mil e cento e setenta reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

15.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	07.001 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária
CLASSIFICAÇÃO:	20.608.2015.2191 - APOIO À REALIZAÇÃO DA EXPOBELA
NATUREZA DA DESPESA:	117 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
UNIDADE:	16.001 Sec. Mun. de Des. e Ges. do Dist. de Santa Clara
CLASSIFICAÇÃO:	13.392.2035.2264 - APOIO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO
NATUREZA DA DESPESA:	326 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

15.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de Abril de 2026

Edclay Lopes Coelho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À
AGROPECUÁRIA



PORTARIA Nº 402/2025

Moacir Rodrigues Paraba
SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO DISTRITO DE SANTA CLARA
457/2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Código: c114a583-7d9a-4c9d-aec1-e125da625e30

URL: <https://www.bid.startgov.com.br/validacao>

Lista de Assinaturas

Edclay Lopes Coelho

CPF: 901.XXX.XXX-68

Tipo de assinatura: Assinatura Simples

Assinado em: 29/04/2026 13:50:22 (GMT-03:00)

Moacir Rodrigues Paraba

CPF: 938.XXX.XXX-20

Tipo de assinatura: Assinatura Simples

Assinado em: 29/04/2026 16:34:47 (GMT-03:00)